

107 **NUP 23422.023813/2024-98.** O prof. Fábio expôs a causa nos termos seguintes. Inicialmente um breve
108 histórico do processo. A prof.a. Marcela Boroski, da Área de Química/CICN, solicitou em 03-dezembro-
109 2024 afastamento para estágio pós-doutoral na [Universidade Federal de Santa Maria](#), para o período 10-
110 março-2025 a 09-março-2026. Ela concorreu a esta oportunidade segundo o [Edital N.º](#)
111 [10/2024/PROGEPE](#), sendo este o de regras gerais do certame, e o [Edital N.º 17/2024/PROGEPE](#), este o
112 dos resultados finais. As atividades deste estágio pós-doutoral ocorrerão em formato híbrido: ora no lo-
113 cal da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS, ora por meios digitais de comunicação. Os membros da
114 Área de Química se reuniram em 25-setembro-2024 para deliberar sobre a causa em comento (*dentre ou-*
115 *tras causas*), apontando decisão favorável ao afastamento. A ata no Colegiado Executivo de Química dis-
116 ponível no SIPAC sob o NUP **23422.018743/2024-56**, e está apensada aos autos deste processo na or-
117 dem 09. Em 04-dezembro-2024 o processo em epígrafe é recebido na Coordenação do CICN via SIPAC
118 e consta nele o **DESPACHO N.º 206/2024 - DAILACVN**, doc. de ordem 14, o qual solicita ao CICN
119 que providencie a “*aprovação da solicitação de afastamento para pós doutorado no país*”. Concernente
120 ao embasamento regulatório foi dito o que segue: o afastamento para capacitação é regrado na UNILA
121 por meio da [Res. N.º 35/2021/CONSUN](#), da qual destaca-se, para o momento, o excerto dos artigos 9º,
122 10 e 13. Sobre a decisão *ad referendum* no âmbito do CICN foi informado o que segue. O caso em tela é
123 de afastamento com previsão de contratação de professor substituto, dado que a requerente concorreu e
124 foi aprovada no certame regido pelo [Edital N.º 10/2024/PROGEPE](#). Porém, no caso de algum infortúnio
125 impedir a contratação de um substituto, ela está então amparada por colegas da área de Química, que se
126 prontificaram a ministrar sua carga horária de aulas durante o seu afastamento, conforme consta na ata
127 da reunião de área, nas linhas 84-95 (*doc. de ordem 09 e no SIPAC sob o NUP 23422.018743/2024-56*), e no formu-
128 lário de abertura do processo em comento (*doc. de ordem 01, no campo 5.1*). Segundo informado pela reque-
129 rente, suas orientações de teses e dissertações no [PPGIES](#) continuam mesmo com o seu afastamento.
130 Cabe notar que neste programa de pós-graduação onde ela atua não há carga horária fixa de aulas. Dian-
131 te da exposição acima, a Coordenação do CICN resolveu em 06-dezembro-2024 dar aprovação *ad refe-*
132 *rendum* à causa em comento, comprometendo-se a retomá-la em ulterior reunião deliberativa deste Cole-
133 giado, para homologá-la, ou não, o que se faz no dia de hoje. A decisão *ad referendum* foi dada pela con-
134 formidade constante do processo (*encargos de aulas devidamente encaminhados e check-lists em conformidade*) e
135 para agilizar a contratação do substituto (*para que esta se dê no mais rápido possível – conforme o Edital N.º*
136 *10/2024/PROGEPE, a abertura do processo seletivo simplificado se dá apenas após a publicação da portaria concedendo o*
137 *afastamento, item 9.5*). A [Coordenação Colegiada do CICN](#) foi consultada antes da tomada desta decisão *ad*
138 *referendum*, no que houve anuência por parte de seus membros. Conforme ordena a [Res. N.º](#)
139 [35/2021/CONSUN](#), compete à Coordenação do CICN a elaboração e apensação do termo de ciência, o
140 que foi feito no documento de ordem 15 em 06-dezembro-2024. Em 06-dezembro-2024 o processo em
141 comento foi movido via SIPAC do CICN para o CONSUNICVN. O processo foi devolvido ao CICN em
142 19-dezembro-2024 devido à inserção de documento retificador, nas ordens 17 e 18, onde o prazo para o
143 afastamento foi corrigido para ser entre 10-março-2025 a 09-março-2026 (*apenas a data de retorno foi modifi-*
144 *cada de 10-fevereiro-2026 para 09-março-2026*). Foi devolvido para nova análise no CICN: tendo em vista a ro-
145 bustez do processo, a decisão ora tomada no CICN e manifestada nos documentos de ordens 15 e 16 foi
146 mantida. Um novo despacho do CICN foi apensado aos autos do processo e este foi devolvido ao CON-
147 SUNICVN no dia 20-dezembro-2024. O CONSUNICVN deliberou sobre esta causa em 14-fevereiro-
148 2025, em sua [49ª reunião deliberativa ordinária](#), sendo considerada aprovada pelo plenário (*com recomen-*
149 *dações diversas de retificações em documentos, mas sim foi aprovada, e por unanimidade*). A decisão *ad referendum* da
150 coordenação do CICN manifestada em 06-dezembro-2024 e reafirmada em 20-dezembro-2024 é posta
151 em deliberação perante este Colegiado. Documentos do processo foram exibidos em tela para os mem-
152 bros presentes, atestando fatos do processo. Foi franqueada a palavra e não houve manifestações. Posta
153 em votação, a medida *ad referendum* foi homologada por aprovação unânime. A coordenação do CICN
154 requisitará a devolução deste processo para si com fito a nele apensar documentos comprobatórios da
155 homologação *ad referendum* aqui aprovada. **XX**
156 **XX**
157 **2.5. Afastamento para estágio pós-doutoral da prof. Henrique C. L. Almeida, segundo o processo**
158 **de NUP 23422.001697/2025-37.** Novamente, a presidência deste colegiado conduziu uma exposição da
159 presente causa. Sobre o histórico do processo foi dito o que se segue. Em 31-janeiro-2025 o prof. Henri-
160 que C. L. Almeida, da Área de Química/CICN, solicitou afastamento para estágio pós-doutoral na

161 [Universidade Federal do Paraná](#), para o período 17-março-2025 a 17-março-2026. Ele se inscreveu para
162 este afastamento na modalidade de fluxo contínuo. As atividades deste estágio pós-doutoral ocorrerão
163 em formato presencial na cidade de Curitiba/PR. Os membros da Área de Química se reuniram em 25-
164 setembro-2024 para deliberar sobre a causa em comento (*dentre outras causas*), apontando decisão favorá-
165 vel ao afastamento. A ata no Colegiado Executivo de Química disponível no SIPAC sob o NUP
166 **23422.018743/2024-56**, e está apensada aos autos deste processo na ordem 09. Em 05-fevereiro-2025 o
167 processo em epígrafe é recebido na Coordenação do CICN via SIPAC e consta nele o **DESPACHO Nº**
168 **38/2024 - DAILACVN**, doc. de ordem 15, o qual solicita ao CICN “...aprovação no âmbito do CICN”.
169 Foi mencionado o embasamento regulatório deste tipo de afastamento no âmbito da UNILA: o afasta-
170 mento para capacitação é regrado na UNILA por meio da [Res. N.º 35/2021/CONSUN](#), da qual destaca-
171 se, para o momento, os artigos 9º, 10 e 13. Sobre a tomada de decisão *ad referendum* no âmbito do
172 CICN documenta-se o que segue. O caso em tela é de afastamento sem previsão de contratação de pro-
173 fessor substituto, dado que o requerente nisto se inscreveu em fluxo contínuo. Consta nos documentos de
174 ordens 01 e 09, que são o formulário de abertura do processo em comento (*no campo 5.1*) e a ata de reuni-
175 ão de área, nas linhas 73-101 (*ata registrada no SIPAC sob o NUP 23422.018743/2024-56*), respectivamente, quais
176 são os docentes que podem assumir a carga horária de aula em graduação do requerente enquanto perdu-
177 rar o afastamento. Diante da exposição acima, a Coordenação do CICN resolveu em 06-fevereiro-2025
178 dar aprovação *ad referendum* à causa em comento, comprometendo-se, naquele ato, a retomá-la em ulter-
179 ior reunião deliberativa deste Colegiado, para homologá-la, ou não, o que se faz no dia de hoje. Isto se
180 fez pela conformidade constante do processo (*encargos de aulas devidamente encaminhados e check-lists em con-*
181 *formidade*) e para agilizar a publicação da portaria de afastamento. A [Coordenação Colegiada do CICN](#) foi
182 consultada antes da tomada desta decisão *ad referendum*, no que houve anuência por parte de seus mem-
183 bros. Conforme ordena a [Res. N.º 35/2021/CONSUN](#), compete à Coordenação do CICN a elaboração e
184 apensação do termo de ciência, o que foi feito no documento de ordem 16 em 06-fevereiro-2024. Em 06-
185 dezembro-2024 o processo em comento foi movido via SIPAC do CICN para o CONSUNICVN; o inte-
186 ressado foi comunicado sobre isto no mesmo dia. O CONSUNICVN ainda vai pautar esta causa em uma
187 de suas reuniões deliberativas. A decisão *ad referendum* da coordenação do CICN manifestada em 06-fe-
188 vereiro-2024 é posta em deliberação perante este Colegiado. Documentos do processo foram exibidos
189 em tela para os membros presentes, atestando fatos do processo, sobretudo a comprovação da atribuição
190 dos encargos de aula do Prof. Henrique a outros colegas docentes da Área de Química. Foi franqueada a
191 palavra e não houve manifestações. Posta em votação, a medida *ad referendum* foi aprovada por unani-
192 midade. A coordenação do CICN requisitará a devolução deste processo para si com fito a nele apensar
193 documentos comprobatórios da homologação *ad referendum* aqui aprovada. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
194 XXX
195 **2.6. Aprovação da minuta do regimento interno do CICN em primeira instância, segundo o proces-**
196 **so de NUP 23422.021301/2023-14.** A presidência deste Colegiado expôs a causa nos termos seguintes.
197 A minuta do regimento interno do CICN teve sua fase construtiva terminada em 25-novembro-2024, fa-
198 zendo notar que esta foi iniciada em 19-outubro-2023 com a abertura do processo. Na reunião de hoje,
199 este Colegiado é a primeira instância deliberativa a avaliar a proposta. A análise da minuta pelo plenário
200 de hoje conta com **relatoria** elaborada pela prof.a. Márcia R. Becker, a qual está disponível no docu-
201 mento de enlace: https://drive.google.com/file/d/1vuYP4hE9vhaGLIygi_GrLrvOcdneiRad/view?usp=sharing . Faz-se
202 lembrar que a relatora foi definida durante a **75ª reunião deliberativa ordinária** deste Colegiado, com ata
203 disponível [aqui](#). A relatora recebeu formalmente a incumbência da relatoria após a última etapa constru-
204 tiva, o que se deu em 26-novembro-24, foi formalmente requisitada para a tarefa via e-mail em 26-no-
205 vembro-2024 (*vide doc. de ordem 23 do processo*) e no-la enviou em 11-fevereiro-2025, sendo a relatoria nes-
206 te mesmo dia compartilhada a todos os membros deste Colegiado via drive institucional da UNILA, se-
207 gundo o enlace acima. A **minuta do regimento interno** do CICN está disponível para consulta no docu-
208 mento de enlace [https://docs.google.com/document/d/1b3-1BdLPNI2x5SJ7sqdN30nCVSqiBqKSGuKsX9uLNHw/edit?](https://docs.google.com/document/d/1b3-1BdLPNI2x5SJ7sqdN30nCVSqiBqKSGuKsX9uLNHw/edit?usp=sharing)
209 [usp=sharing](#) , além de constar no processo em comento no doc. de ordem 21. Ambos os enlaces acima são
210 acessados somente via ‘drive’ institucional da UNILA ([aqui](#)); e, claro, a íntegra do processo supramencio-
211 nado pode ser acessada pelo [SIPAC](#). A elaboração de um regimento interno para o Centro está respalda-
212 do pelo art. 66 do [Regimento Geral da UNILA](#). Já o regimento interno do ILACVN, estabelecido pela
213 [Res. N.º 47/2021/CONSUN](#), diz ser atribuição deste Colegiado encaminhar seu regimento interno ao

214 CONSUNICVN, como se vê no inciso XIV do art. 28. Entre os dias 06-fevereiro-2025 e 17-fevereiro-
215 2025 houve prazo para que os docentes deste colegiado interpusessem emendas à proposta, conforme e-
216 mail enviado em 06-fevereiro-2025. Foi recebida uma **emenda** em 13-fevereiro-2025, a qual está dispo-
217 nível em <https://drive.google.com/file/d/1V1t2UyPaendMVFBWnXA3vmBjZUdCoGYn/view?usp=sharing> e foi com-
218 partilhada com todos os membros deste Colegiado no mesmo dia. O Colegiado debaterá a aprovação, ou
219 não, da minuta; se aprovada, então esta seguirá para deliberação final no CONSUNICVN. Foi franquea-
220 da a palavra inicialmente à prof.a. Márcia Becker, para leitura e explicação de sua relatoria. A relatoria
221 pede a aprovação da minuta e faz nesta uma correção em seu artigo 6º. Após isto, foi acordado entre os
222 presentes que a condução desta matéria seguiria por analogia o que se faz em órgãos colegiados superio-
223 res no que concerne ao trato com a relatoria, i.e., o relator é incumbido de acatar, ou não, a emenda apre-
224 sentada; isto se justifica devido a falta de regimento interno para o CICN. Sobre a emenda apresentada, o
225 prof. Fábio explicou que não mais é possível simplesmente alterar a minuta, salvo por decisão colegiada
226 documentada. As quatro propostas da emenda foram tratadas uma a uma e cada uma teve uma delibera-
227 ção. A primeira proposta, tal como escrita, foi rejeitada pela relatora. O prof. Fábio fez então um desta-
228 que sugerindo que a proposta um fosse então alterada para ter caráter similar ao constante do inciso XV
229 do art. 28 do [Regimento Interno do ILACVN](#), com o seguinte teor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*XIV - atuar como instância recursal do CICN, assim como avocar o exame e a deliberação sobre
qualquer matéria de interesse do CICN; xxx*

230 alterando o atual inciso XIV do art. 10 da minuta renumerando-o para inciso XV. Assim sendo, com esta
231 redação, o primeiro ponto da emenda foi acatado pela relatora. Porém, ao longo da exposição do primei-
232 ro ponto da emenda, a palavra estava franqueada aos presentes por inscrições e houve valiosa contribui-
233 ção pelas falas apresentadas, no sentido de melhor compreender o funcionamento do Centro e da minuta
234 proposta. Os presentes questionaram por diversos meios como funcionaria recorrer ao Colegiado do
235 CICN como função recursal; diversas outras normas foram apresentadas e a suma é que cada causa tem
236 um modo de agir, dependendo da natureza desta. Surgiu também um interesse para que a minuta dispu-
237 ssesse de forma mais explícita como seguir adiante com causas recursais. Neste momento, a prof.a. Már-
238 cia destacou que pelo momento não caberia formular mais destaques para não se incorrer em erros, mas
239 que na segunda instância administrativa (*no CONSUNICVN*), todos poderiam apresentar suas idéias, já mais
240 amadurecidas, na forma de emendas. Após o debate sobre este primeiro ponto, o segundo, o terceiro e o
241 quarto ponto da emenda foram sucintamente apresentados e, em seguida, todos foram acatados pela re-
242 latora. Por fim, esgotadas as falas, a matéria foi posta em votação, o voto da relatora foi aprovado por
243 unanimidade, ou seja, a minuta está pronta para seguir a segunda fase deliberativa. A coordenação do
244 CICN vai apensar aos autos do processo os documentos atinentes bem como providenciará a alteração
245 devida na minuta e a conseguinte tramitação do processo ao CONSUNICVN. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

246 **XX**

247 E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos, da qual eu
248 mesmo, Fábio Silva Melo, presidente do Colegiado e no exercício da sua secretaria, lavrei a presente ata,
249 que será assinada eletronicamente, por meio do sistema SIPAC, por todos os membros presentes a esta
250 reunião. Os processos supramencionados podem ser acessados pelo sistema SIPAC; o presidente deste
251 Colegiado dará o devido encaminhamento a cada um. Cabe notar, para fins de registro, que o prof. Ro-
252 naldo é vinculado ao [CICV/ILACVN](#) e que a prof.a. Dinéia é vinculada ao [CIAEH/ILAAACH](#); por exer-
253 cerem, respectivamente, a coordenação e a vice-coordenação do curso de Lic. em Ciências da Natureza,
254 curso do CICN, foram convidados para esta reunião, porém, devido ao art. 45 do [Estatuto da UNILA](#)
255 não exerceram voto, mas não lhes foi negada oportunidade para fala. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

256 **XX**

257 **XX**

258 **XX**

259 **XX**

260 **XX**

261 **XX**

262 **XX**

263 **XX**

264 **XX**

265 **XX**



Emitido em 20/02/2025

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO N° Ata de reunião de colegiado do CICN/2025 - CICN
(10.01.06.03.04.04) Serviço Público Federal
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 14:48)

ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 15:03)

ALINE THEODORO TOCI
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###535#3

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 16:10)

ALTEMIR BORTULI JUNIOR
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###789#3

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 14:33)

CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###863#6

(Assinado digitalmente em 01/03/2025 17:03)

DINEIA GHIZZO NETO FELLINI
COORDENADOR(A) DE CURSO
CCN (10.01.06.03.04.04.01)
Matrícula: ###381#3

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:26)

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###182#7

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:40)

FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A)
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 16:10)

JONNY ARDILA ARDILA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###299#8

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:52)

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###922#9

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:20)

KELLY DAIANE SOSSMEIER
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###373#1

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:44)

MARCIA REGINA BECKER
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###858#0

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 11:23)

MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###327#4

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:36)

ORLINEY MACIEL GUIMARAES
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###39#7

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:55)

PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
COORDENADOR(A)
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###825#0

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 12:41)

RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES

COORDENADOR(A) DE CURSO

CENGFIS (10.01.06.03.04.04.02)

Matrícula: ###490#9

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 13:28)

RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

COORDENADOR(A) DE CURSO

CCN (10.01.06.03.04.04.01)

Matrícula: ###851#4

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:26)

WELINGTON FRANCISCO

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CQUIM (10.01.06.03.04.04.03)

Matrícula: ###032#9

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 10:11)

YUNIER GARCIA BASABE

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ILACVN (10.01.06.03.04)

Matrícula: ###204#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **619a9dc1fd**